



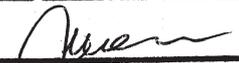
## FAPSPMG

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
Rua Bom Jesus do Livramento, nº 85 – Sala 01 – Centro – Tel: (28) 3553-2522

Publicado no  
Mural do FAPSPMG

PORTARIA Nº 022/2002

01 / 04 / 2002

  
ANTONIO MARCOS P. MACHADO  
Assistente Administrativo  
Matrícula Nº 010070-6

Concessão de benefícios  
previdenciários – Pensão

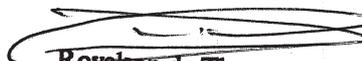
O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPSPMG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.927/2001, publicada no **Órgão Oficial e Informativo da Prefeitura Municipal de Guaçuí**, em 16/03/2001 e tendo em vista o que consta no processo nº 022/2002,

RESOLVE:

1 - Conceder o benefício da pensão por morte do ex-segurado **JOÃO BARBOZA DA SILVA**, que ocupava o cargo de **braçal**, à **ORILENE BARBOZA DA SILVA**, esposa, no percentual de 20% (vinte por cento), a **OSÉIAS BARBOZA DA SILVA**, filho, no percentual de 20% (vinte por cento), a **ELIAS BARBOSA DA SILVA**, filho, no percentual de 20% (vinte por cento), a **ADEMIR BARBOSA DA SILVA**, filho, no percentual de 20% (vinte por cento), e a **SIRLETE BARBOZA DA SILVA**, no percentual de 20% (vinte por cento), esta até 07/12/2001, quando alcançou maioridade, após esta data sua cota reverteu aos beneficiários acima citados, a partir de **03/02/2001**, de acordo com o Art. 220 da Lei Municipal 1.983/90, c/c Art. 2º, inciso I da Lei Municipal 1.981/90, c/c Art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03 de fevereiro de 2001**.

Guaçuí, ES, 01 de abril de 2002.

  
Revelson de Thormes Nolasco  
Presidente do FAPSPMG